PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 812/13

A gratificação de Natal, ou subsídio de Natal, popularmente conhecida como décimo terceiro salário (13º salário), é uma gratificação instituída em alguns países, a ser paga ao empregado pela entidade patronal. O seu valor, embora variável, é geralmente aproximado ao de um salário mensal, podendo ser paga em uma ou mais prestações, de acordo com a legislação laboral de cada país.

A gratificação Natalina foi instituída no governo de João Goulart por meio da Lei 4.090, de 13/07/1962, e regulamentada pelo Decreto 57.155, de 03/11/1965 e alterações posteriores. Deve ser paga ao empregado em duas parcelas até o final do ano, no valor corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração para cada mês trabalhado. O pagamento deve ser feito como referência ao mês de dezembro.

Fonte: *Wikipédia.*

O profissional de táxi terrestre, o taxista, peça importante do nosso cotidiano, significando uma das mais importantes soluções para a mobilidade urbana, fica excluído desse benefício, que é direito legal de todos os trabalhadores no Brasil. Cabe à Prefeitura e Câmara Municipal de Salvador corrigirem essa falha, dando, a esse trabalhador, o direito à sua justa remuneração, com o uso da bandeira dois nos meses de dezembro de cada ano, como compensação da falta da sua gratificação natalina.

Por todas as razões acima.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Mensagem a esta Casa com Projeto de Lei oficializando a obrigatoriedade do uso de bandeira dois pelos taxistas, nos meses de dezembro de cada ano, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2013.
PAULO CÂMARA